



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

## LEI Nº 1.722 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

**“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

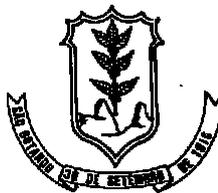
O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com o **Sparta Esporte Clube**, entidade desportiva, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.055.273/0001-40, com finalidade de lhe conceder contribuição no valor global de R\$12.000,00 (doze mil reais), em 6 (seis) parcelas mensais.

Parágrafo Único – O repasse será destinado ao custeio de atividades do Sparta Esporte Clube com o campeonato de futebol de 2007 e a formação da escolinha de futebol.

Art.2º - Para atender a despesa do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de decreto municipal, crédito especial no valor de R\$ 12.0000 (doze mil reais), à dotação orçamentária abaixo discriminada:

	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Órgão	2	Prefeitura Municipal São Gotardo	12.000,00
Unidade	3	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	12.000,00
Sub-unidade	3	Esporte	12.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	12.000,00
Sub-Função	811	Desporto de Rendimentos	12.000,00
Programa	113	Esporte	12.000,00
<b>Projeto</b>	<b>2265</b>	<b>Apoio a entidades que promovem o desenvolvimento da prática esportiva no Município</b>	<b>12.000,00</b>
Categoria	3	Corrente	12.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

Grupo	3	Outras Despesas Correntes	12.000,00
Modalidade		Transf. Instituições Privadas S/ Fins	12.000,00
e	50	Lucrativos	
Elemento	41	Contribuições	12.000,00
Sub-Elemento	41	Contribuições	12.000,00

Art. 3º - A abertura ora autorizada resultará da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Órgão	2	Prefeitura Municipal São Gotardo	12.000,00
Unidade	3	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	12.000,00
Sub-unidade	3	Esporte	12.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	12.000,00
Sub-Função	811	Desporto de Rendimentos	12.000,00
Programa	113	Esporte	12.000,00
<b>Projeto</b>	<b>1130</b>	<b>Construção do Centro Olímpico</b>	<b>12.000,00</b>
Categoria	4	Capital	12.000,00
Grupo	4	Investimentos	12.000,00
Modalidade		Aplicação Direta	12.000,00
e	90		
Elemento	51	Obras e Instalações	12.000,00
Sub-Elemento	02	Domínio Patrimonial	12.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 04 de abril de 2007.

**Paulo Uejo**  
Prefeito Municipal